

PORTARIA Nº 706 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

A Secretária de Atenção à Saúde – Substituta, no uso de suas atribuições:

Considerando o contínuo processo de qualificação dos Sistemas de Informação em Saúde e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – OPM do SUS;

Considerando a importância da participação dos estabelecimentos de saúde que integram o SUS na formação de recursos humanos; e

Considerando a definição da Câmara Técnica de Traumatologia e Ortopedia na Reunião Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Excluir da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS os procedimentos a seguir relacionados:

03.03.09.030-8	Tratamento Conservador de Osteomielite Aguda
03.03.09.031-6	Tratamento de Artrite Reumatóide
03.03.09.033-2	Tratamento das Doenças Sistêmicas T. Conjuntivo
03.03.09.034-0	Tratamento de Espondilite Ancilosante
03.03.09.035-9	Tratamento de Osteíte
03.03.09.036-7	Tratamento de Osteoporose
03.03.09.037-5	Tratamento de Outras Doenças Ósseas

Art. 2º Alterar os atributos dos procedimentos a seguir relacionados:

03.03.09.024-3	Tratamento conservador de lesão da coluna toraco/lombo/sacra s/ imobilização: Instrumento de registro – AIH Secundária, Valor total Hospitalar: R\$ 0,00
03.03.09.028-6	Tratamento conservador de lesão ligamentar em membro com imobilização: Modalidade – Ambulatorial - Instrumento de registro: BPA Consolidado
03.03.09.029-4	Tratamento conservador de lumbago ou dorsalgia refratários – Instrumento de registro: AIH Secundária. Valor total Hospitalar R\$ 0,00.

Art. 3º Revogar o § 3º, do art. 3º, da Portaria SAS/MS nº 472, de 22 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 25 de agosto de 2008, Seção 1, página 73, que instituiu a funcionalidade de desbloqueio da CID-10 (Código Internacional de Doenças) para procedimentos de média complexidade no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD.

Art. 4º Estabelecer que a inclusão de CID principal ou CID secundário como atributo de procedimento no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, deve ser solicitada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas/Coordenação Geral de Sistemas de Informação - CGSI pelos gestores locais ou Sociedade de Especialistas, quando identificada a necessidade.

Parágrafo único. A CGSI submeterá à análise das áreas técnicas, e, sendo procedente, será feita a inclusão.

Art. 5º Alterar no SISAIH01 e no SIHD a consistência entre Procedimento Principal e CBO para o registro dos cirurgiões auxiliares em procedimentos cirúrgicos, devendo ser aceito na tela Equipe Cirúrgica qualquer CBO com 2231 (médicos), ou seja, os quatro primeiros dígitos, mantendo a crítica para o 1º cirurgião, conforme estabelecido na Portaria SAS nº 472, de 22 de agosto de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da competência dezembro/2008 para as adequações na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e os Sistemas SIA e SIH/SUS.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO
SECRETÁRIA SUBSTITUTA